

Itaquaquecetuba, 17 de maio de 2021.

**Ofício nº 543/2021/GP**

**À**  
**Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.**  
**Assunto: “Projeto de Lei”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

*Elza Telo Nishio*  
**Oficial Administrativo**

*Elza*  
*12/05/2021*  
*12:00h*

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Encaminho a vossa excelência e a seus Nobres Pares o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo “Alterar a Lei Municipal nº 2.959, de 26 de março de 2012, autorizando o Poder Executivo a assinar Termo para constituição do Consórcio Público denominado Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, e dá outras providências.”

O intuito é atender as determinações da referida instituição, conforme Projeto de Lei em Anexo, dispondo sobre a Reestruturação Administrativa do quadro de pessoal, com a finalidade de regularizar os apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Contando com o entendimento de Vossas Excelências, esperamos a análise e consequente aprovação por esta respeitável Casa de Leis.

No mais, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ilmo. Senhor  
**DAVI RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

RMN/

Gabinete do Prefeito  
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283 – Vila Virgínia  
Email: gabinete\_prefeito@itaquaquecetuba.sp.gov.br  
Telefone: 11 4753-7001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
Estado de São Paulo

Itaquaquecetuba, 27 de abril de 2021.

**PROJETO DE LEI N.º 2A, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

*“Altera a Lei Municipal nº 2.959, de 26 de março de 2012, autoriza o Poder Executivo a assinar Termo para constituição do Consórcio Público denominado Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, e dá outras providências.”*

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos integrantes da Lei Municipal nº 2.959, de 26 de março de 2012, passando a vigorar o Anexo Único e seus respectivos Anexos I, II e III, que integram esta lei.  
Parágrafo único – Para todos os efeitos, integram esta lei:

I – Anexo Único – Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, com respectivos Anexos:

Anexo I – Estrutura Organizacional do Condemat;

Anexo II - Quadro de empregos, requisitos para provimento e atribuições dos empregos do Condemat;

Anexo III - Quadro de empregos, provimento, quantidade, carga horária e salário.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do Orçamento vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
Estado de São Paulo

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.510, de 11 de outubro de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor presidente;

Senhores Vereadores,

Tendo em vista que o Município de Itaquaquecetuba faz parte do CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, como é de conhecimento de todos na Cidade, e com o intuito de atender as determinações da referida instituição, encaminha-se o Projeto de Lei em Anexo, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do quadro de pessoal, com a finalidade de regularizar os apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme exaustivamente discutido nas diversas reuniões do próprio CONDEMAT, nas quais, foram apresentadas manifestações de todos os Municípios que compõem o Consórcio.

Desta forma, apresentamos o presente projeto de lei que, repita-se, foi discutido em diversas reuniões, irá melhor atender as normas do Tribunal de Contas e, viabilizar os trabalhos da Consórcio.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Deste modo, certo de sua compreensão e aprovação, subscrevo-me.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

**Prefeito Municipal**